



Câmara Municipal de Iuna

LEI MUNICIPAL Nº. 2.693/2018

“ALTERA A LEI Nº 2.137, DE 2008”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A alínea “j” do art. 54, da Lei nº 2.137, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 ...

j) – licença paternidade de 20 (vinte) dias;

Art. 2º O inciso VIII, do art. 61, da Lei nº 2.137, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61 ...

VIII – licença paternidade, por até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de nascimento, comprovado pela apresentação da respectiva certidão de nascimento;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, 18/07/2018.

ROGÉRIO CÉZAR
Presidente da Câmara